

# **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Processo administrativo para aditivo nº 013/2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O LAR BOM JESUS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de LAJES para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 008/2021.**

**FAVORECIDO: O LAR BOM JESUS**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07115197000153, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium- Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº .

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 31 de janeiro de 2022 a 30 de julho de 2022.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como cláusula décima primeira do termo de contrato nº 008/2021.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2022.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Contratante

***MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO***

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

***FLÁVIA ALVES DE ANDRADE***

Presidente da Associação Contratada